



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

LEI Nº 1.457 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO CAMPO - DE FUTEBOL NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

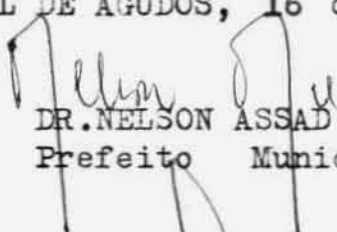
ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção das Arquibancadas do Campo de Futebol do Centro Esportivo Municipal, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para o fim colimado, e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º. De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º. Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do municipio a verba necessária.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 16 de fevereiro de 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo Subst.